



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano V • Nº 861

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Editais Pregão Presencial 011/2022 Processo Administrativo 042/2022**  
- Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram deserta na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Edital**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º042/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram **DESERTA** na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência deste Edital; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006, §2º do artigo 1179 do Código Civil e Código de Transito Brasileiro, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 30 de março de 2022, até as 09:00 hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**1 – OBJETO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram **DESERTA** na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência deste Edital.

**2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar deste pregão pessoas físicas e pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/transparencia>, deverá enviar para o email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) declaração informando que retirou o edital do PP011/2022, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração no edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. **(ANEXO XV)**

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO IX)**.

e) Apresentar CERTIFICADO do curso para transporte escolar;

2.4.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.4.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.4.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XIV** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.1.1 deste edital.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022

Página 3 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ou ser enviada por e-mail para os interessados.

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

### **3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 4 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento (s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

d) Declaração de Disponibilidade dos Veículos e Condutores para prestação dos serviços objeto deste certame, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos. **(ANEXO XII)**

3.2.4 – Deverá vir anexo a **Declaração de Disponibilidade de Veículo e Condutor do Veículo – ANEXO XII**, toda documentação que prove as informações descrita no corpo do documento, sendo eles: *Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV, Carteira de Motorista do Condutor.*

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

**3.3.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - k.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;
  - k.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - k.3) Para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 6 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

k.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

- l) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,70$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- m) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**;
- n) Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**;
- o) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
- p) Comprovante de pagamento do IPVA de 2021 quitados e janeiro e fevereiro de 2022 quitados;
- q) Declaração de Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, conforme modelo anexo. **(ANEXO XIII)**
- r) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (transporte escolar) e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- s) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

3.3.2 – Fica dispensado a apresentação dos documentos dos Itens “k” e “l” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

**3.3.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FISICA:**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 7 de 52





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- a) Prova de inscrição do cadastro de pessoa física na Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia autêntica do CPF;
- c) Cópia autêntica da RG;
- d) Documento do veículo em que comprove sua propriedade;
- e) Documento do veículo em que comprove que a CATEGORIA do veículo é ALUGUEL;
- f) Certidão Negativa da RECEITA FEDERAL;
- g) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- i) Comprovante de pagamento do IPVA de 2021 e janeiro e fevereiro 2022 quitado;
- j) Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista;
- k) Carteira de Motorista com a categoria específica para dirigir o tipo do veículo que irá conduzir os alunos.
- l) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**;
- m) Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**;
- n) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
- o) Declaração de Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, conforme modelo anexo. **(ANEXO XIII)**
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (transporte escolar) e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- q) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

3.3.3 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

#### 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

- a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;
- b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global.

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – O microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA**.

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022

Página 10 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 11 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto neste item não se aplica aos licitantes que convocadas nos termos deste item comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 – É proibido a subcontratação total ou parcial dos serviços de transporte escolar.

5.9 - Findada a fase de habilitação, o licitante vencedor habilitado deverá apresentar o veículo em até 05 (cinco) dias úteis para a inspeção a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação onde será emitido o atestado de boas condições do veículo, para isso deverá apresentar caso o veículo e seu condutor não seja apresentado, a empresa será desclassificada, convocando a próxima empresa.

5.10 - Caso o ganhador da linha seja uma *sociedade empresária*, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como que a pessoa jurídica contratada demonstre a(s) assinatura(s) de contrato(s) de trabalho, registro(s) do(s) contrato(s) nos

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022

Página 12 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

sistemas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (RAIS e CAGED) e, pelo menos a cada 03 (três) meses, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e os comprovantes de pagamento de contribuições previdenciárias;

**6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

- a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;
- b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

- a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos serviços objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos serviços.

**7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme medição mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, que será paga até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou transferência bancária eletrônica e identificada, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 13 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular quando for pessoa jurídica perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição. E nos casos em que couber a documentação para pessoa física.

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:

02.05.00-2.014-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.014-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.014-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.016-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.016-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.028-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:19;*  
02.05.01-2.028-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:19;*  
02.05.01-2.028-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:19.*

7.5 - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

## **8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - A fiscalização caberá diretamente ao servidor municipal determinado pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

8.2 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.3 – A entrega dos serviços deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.4 - Se o(a) contratado(a) não realizar os serviços dentro do prazo pela programação da Secretaria Municipal de Educação descrito no Termo de Referência deste edital ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.5 - No caso de não haver a entrega dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os serviços, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Santana, acessível no sítio eletrônico do [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br) <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/transparencia>.

10.15 – Os assuntos omissos por este edital serão definidos e interpretados pela Lei 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006, §2º do artigo 1179 do Código Civil e Código Nacional de Trânsito, com suas respectivas modificações.

10.16 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f”

ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g”

ANEXO XII – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Condutores

ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITENS 2.4.1 e 2.4.1.1

ANEXO XV – Declaração de Retirada do edital.

Santana - BA, 14 de março de 2022.

Maisa Cristiane Neves de Almeida  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 16 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram **DESERTA** na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência deste Edital

**1.1- DOS TRAJETOS/LINHAS**

**DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>LINHA - 01 - DIREG 01</b>	<b>BARREIRINHO</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Barreirinho p/ Cidade com alunos da rede municipal p/ o Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, Alegria do Saber, Barrão do Rio Branco e rede Estadual Colégio Edvaldo Flores - Zona Urbana
	11:00 Retorno
	12:15 Saída da Comunidade de Barreirinho p/ Cidade com alunos da rede municipal p/ o Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, Alegria do Saber, Barrão do Rio Branco e rede Estadual Colégio Edvaldo Florês - Zona Urbana
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	92 km/dia
<b>PERÍODO</b>	Matutino e Vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	10 Passageiros - Kombi/Veraneio/Besta
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 02 - DIREG 01</b>	<b>PAUZINHOS</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Pauzinhos I p/ Cidade com alunos da rede municipal p/ o Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, Alegria do Saber, Barrão do Rio Branco e rede Estadual Edvaldo Florês - Zona Urbana



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	11:00 Retorno
	06:20 Conduzindo alunos do Pauzinhos I p/ Cidade da rede municipal p/ o Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho, Alegria do Saber, Barrão do Rio Branco e rede Estadual Edvaldo Florês
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	100 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	25 km de Terra e 25 km asfalto

<b>LINHA - 05 DIREG 02</b>	<b>PASSAGEM DANTAS</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Passagem da Dantas, Baixão do Cedro p/ Cachoeira transportando alunos da rede Municipal para o Colégio Vital Ferreira de Araujo - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Comunidade de Passagem da Dantas, Baixão do Cedro p/ Cachoeira transportando alunos da rede Municipal para o Colégio Vital Ferreira de Araujo - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	90 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e Vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	22 Passageiros Micro Ônibus/Van
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 08 DIREG 03</b>	<b>CAPÃO</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Ema, Capão, Borges, Apolinária I p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Comunidade de Ema, Capão, Borges, Apolinária I p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	100 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 09 DIREG 03</b>	JATOBÁ/CABACEIRA
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Jatobá, Cabaceira p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Comunidade de Jatobá, Cabaceira p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	128 km/dia
<b>PERÍODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	5 Passageiros - Carro Pequeno
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 11 DIREG 03</b>	LAGOA NOVA
<b>INTINÉRARIO</b>	06:00 Saída da Comunidade de Jatobá, Lagoa Nova, São José p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:00 Saída da Comunidade de Jatobá, Lagoa Nova, São José p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Avelino José de Souza - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	134 km/dia
<b>PERÍODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	5 Passageiros Carro pequeno
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 12 DIREG 03</b>	PASSAGEM DANTAS
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Passagem Dantas, Ema p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ escola Avelino José de Souza - Zona Rural
	11:00 Retorno



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	12:00 Saída da Comunidade de Passagem Dantas, Ema p/ Umburana transportando alunos da rede Municipal p/ escola Avelino José de Souza - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTÂNCIA</b>	120 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	5 Passageiros – carro pequeno
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra
<b>LINHA - 13 DIREG 04</b>	<b>PORTO NOVO</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Lages retorno Porto Novo transportando alunos da rede Municipal para o Colégio Moises de Oliveira da Zona Rural
	11:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Lages retorno Porto Novo transportando alunos da rede Municipal para o Colégio Moises de Oliveira da Zona Rural
	17:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Lages transportando alunos da rede Municipal da Zona Rural - Retorno
	18:00 Saída da Comunidade de Lages p/ Porto Novo transportando alunos da rede Estadual para o Colégio Santana - Zona Rural
	22:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Lages transportando alunos da rede Estadual do Colégio Santana - Retorno - Zona Rural
<b>DISTANCIA</b>	92 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e Vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	05 Passageiros – carro pequeno
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra
<b>LINHA - 14 DIREG 04</b>	<b>CEDRO DO CORRENTE</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Cedro do Corrente e retorno para Porto Novo transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Moises de Oliveira - Zona Rural
	11:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Cedro do Corrente e retorno para Porto Novo transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Moises de Oliveira - Zona Rural



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	17:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Cedro do Corrente transportando alunos da rede Municipal - retorno - Zona Rural
	17:30 Saída da Comunidade de Cedro do Corrente p/ Porto Novo transportando alunos da rede Estadual para o colégio Santana - Zona Rural
	22:00 Saída da Comunidade de Porto Novo p/ Cedro do Corrente transportando alunos da rede Estadual do Colegio Santana e retornando para Porto Novo - Zona Rural
<b>DISTANCIA</b>	120km/dia
<b>PERÍODO</b>	Matutino, Vespertino e Noturno
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	5 Passageiros – carro pequeno
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 18 DIREG 06</b>	ANGICAL
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade de Angical, Alagoas, Varzêa do Morão p/ Caraibas transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Julião Pereira de Oliveira - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:00 Saída da Comunidade de Angical, Alagoas, Varzêa do Morão p/ Caraibas transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Julião Pereira de Oliveira - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	80 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 19 DIREG 06</b>	PONTO CERTO
<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Comunidade do Olho Dagua, Lagoa de Dentro p/ Caraibas transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Julião Pereira de Oliveira - Zona Rural
	11:00 Retorno



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	11:20 Saída da Comunidade do Olho D'água, Lagoa de Dentro p/ Caraibas transportando alunos da rede Municipal p/ o colégio Julião Pereira de Oliveira - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	75 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	Terra
<b>LINHA - 20 DIREG 06</b>	ANGICAL
<b>INTINÉRARIO</b>	05:00 Saída da Comunidade de Angical, Caraibas, Olho D'água p/ Cidade transportando alunos da rede Estadual p/ o colégio Edvaldo Flores e Dom João Muniz - Zona Urbana
	11:20 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	114 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	74 Km de Terra e 40km de asfalto
<b>LINHA - 21 DIREG 06</b>	JACARANDA/MOZONDO
<b>INTINÉRARIO</b>	11:00 Assentamento Jacarandá, Baixa do Funil, Mandacaru, Mozondo, Assentamento Mozondo a Sede transportando alunos da rede Municipal e Estadual p/ os colégios Chapeuzinho Vermelho, Alegria do Saber e Edvaldo Florês -Zona Urbana
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	122 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	Terra
<b>LINHA - 25 DIREG 07</b>	RETIRO
<b>INTINÉRARIO</b>	10:00 Saída da Comunidade do Retiro da Boa Vista p/ Baixa Funda transportando alunos da rede Municipal para o colégio Sebastião José Pereira - Zona Rural
	18:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	120 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	5 Passageiros - F. 1000 Cabine dupla/Veraneio/Besta/Kombi
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 31 DIREG 08</b>	<b>BAIXÃO DO CEDRO</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:00 Saída da Comunidade de Baixão do Cedro, Brejinho, Cipó transportando alunos da rede Municipal para o Colégio Henrique Ferreira da Silva - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Comunidade de Baixão do Cedro, Brejinho, Cipo transportando alunos da rede Municipal para o Colegio Henrique Ferreira da Silva - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	80 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 35 DIREG 09</b>	<b>COCOS</b>
<b>INTINÉRARIO</b>	06:00 Saída de Cocos, Tapera, Curral Nova Sede - transportando alunos da rede Municipal para os colégios Alegria do Saber e Pequeno Príncipe da rede Municipal e para o colégio da rede Estadual Edvaldo Florês e Dom João Muniz
	11:00 Retorno
	12:20 Saída de Cocos, Tapera, Curral Nova Sede - transportando alunos da rede Municipal para os colegios Alegria do Saber e Pequeno Príncipe da rede Municipal e para o colegio da rede Estadual Edvaldo Florês e Dom João Muniz
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	80 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino e Vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	22 Passageiros – Micro Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PÚBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 39 DIREG 02</b>	<b>CACHOEIRA</b>
----------------------------	------------------





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>INTINÉRARIO</b>	06:20 Saída da Sede, Areião, Brejinho, Cipó p/ Cachoeira alunos da rede Municipal para o colégio Vital Ferreira de Araujo - Zona Rural
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Sede, Areião, Brejinho, Cipó p/ Cachoeira alunos da rede Municipal para o colégio Vital Ferreira de Araujo - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	70 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino , Vespertino e Noturno
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	44 Passageiros - Ônibus
<b>CONDIÇÕES DA VIA PUBLICA</b>	Terra

<b>LINHA - 40 DIREG 14</b>	COQUEIRO/CIPO
<b>INTINÉRARIO</b>	07:00 Saída da Sede, Coqueiro de Baixo p/ sede, atendendo alunos da rede Municipal para o colégio Monsenhor Felix -Zona Urbana
	11:00 Retorno
	12:20 Saída da Sede, Areião, Brejinho, Cipó p/ Brejinho atendendo aluno da rede Municipal para o colégio Henrique Ferreira da Silva - Zona Rural
	17:00 Retorno
<b>DISTANCIA</b>	100 km/dia
<b>PERIODO</b>	Matutino , Vespertino
<b>VEÍCULO CAPACIDADE</b>	05 Passageiros – carro pequeno

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Considerando** que a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e permanência do educando.

Art. 208 CF. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

*VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas Suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.*

**Considerando** que Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei 9.394/96- LDB, também prevê o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 24 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

*Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:*

...

*VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.*

*Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:*

...

*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

**Considerando** que a Lei nº 10.709, de 31.7.2003 - Estatuto da Criança e Adolescente no Art. 54, VII c/c art. 53 I: *Igualdade de Condições para o Acesso e Permanência na Escola.*

Diante dos fatos expostos se faz necessário a contratação dos serviços locação de veículos para transporte de Alunos do Ensino Básico e Ensino Médio, caso não ocorra poderá provocar colapso no transporte escolar bem como em outros serviços de transportes necessários a manutenção da administração municipal de Santana.

### **3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período.

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 11(onze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

As Prorrogações de que tratar neste Item são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme medição mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, que será paga até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou transferência bancária eletrônica e identificada, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular quando for pessoa jurídica perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022

Página 25 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

que porventura incidam sobre a aquisição. E nos casos em que couber a documentação para pessoa física.

O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

#### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a Prestação dos Serviços de locação de veículos para transporte de Alunos do Ensino Básico, Ensino Médio, na sede e zona rural do Município.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO KM POR LINHA;**

#### **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

#### **8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de serviços.

**9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado por mês dos serviços é de R\$:164.961,36(cento e sessenta e quatro, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), e o valor estimado para 12(doze) meses é R\$:1.979.536,32 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Para preencher a quantidade de Km Estimado/Mês de cada linha deverá multiplicar a quilometragem do dia de cada trecho por 22 dias.

Valor do quilometro por tipo de veículo:

**TABELA DE PREÇOS BÁSICOS POR KM**

Item	VEICULO	Valor por quilômetro (R\$/Km)
1	Ônibus	5,50
2	Micro-Ônibus / VAN	4.55
3	KOMBI/BESTA / VERANEIO	3,39
4	Carro Pequeno	3,05

Nos preços á estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

Poderá a Administração desde que tenha interesse deduzir do pagamento o valor referente ao consumo do combustível por Km, na execução do referido contrato, mediante apresentação de planilha de custo/boletim de medição.

**10 – CONDIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

10.1 Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da SEMED, conforme as informações dos diretores.

10.2 Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, Kombi, vans, Veraneio e carros de pequenos (passeios), apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

10.3 ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

10.4 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

10.5 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

10.6 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

10.7 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente (camisa, calça e sapatos) para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

10.8 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, na potência do motor, tipo de percurso, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

10.9 As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:

- 1 - Habilitação do condutor na categoria adequada, juntamente com curso especializado de condutores nos termos do *inciso II e V do Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro*;
- 2 - Documentação dos veículos atualizada

10.10 - O proprietário do veículo deverá autorizar a instalação de aparelhos de rastreamento e monitoramento do veículo, se assim desejar a Administração Municipal. O transportador será responsável por má conservação ou danos praticados aos aparelhos por desligamento;

10.11 O veículo que tiver problema no aparelho de rastreamento, o responsável pelo veículo, deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;

10.12. Quaisquer encargos trabalhistas, seguro e outros provenientes da contratação do monitor e do motorista ficam a cargo do Contratado, sem quaisquer ônus/custos ao município;

10.13 A contratação do motorista e do monitor deverá observar toda a legislação vigente, destacando a Lei nº 13.103/2015;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.14. Os motoristas e monitores deverão participar de palestras oferecidas pela Secretaria de Educação em horários que não interfiram nos horários de transporte escolar;

10.15 Motoristas e monitores deverão trabalhar trajados com uniforme que possuam identificação da empresa, vedado o uso de bermudas, camisetas regatas e chinelos, por qualquer um deles;

10.16. Serão estabelecidas punições aos condutores e ao proprietário caso seja constatado irregularidades no trânsito, durante o período do transporte de alunos;

10.17 os motoristas titulares, substitutos ou eventuais, deverão ser cadastrados nesta Secretaria Municipal de Educação, devendo satisfazer todas as exigências para o referido transporte, entregando cópia dos mesmos documentos exigidos ao titular;

#### **11 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CONDUTORES**

Condições Gerais para condutores no transporte escolar:

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos do Art.138 da CTB; e apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

Ainda, fica expressamente proibido ao condutor de transporte de escolares:

- Dirigir alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho e nas doze horas que antecede o serviço;
- Confiar à direção do veículo a terceiros não autorizados;
- Efetuar transporte de escolares além da capacidade de lotação do veículo;
- Fumar em serviço;
- Dirigir fora da velocidade regulamentada para a via, e abaixo da metade desta;
- Fazer manobras perigosas;
- Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência;
- Conduzir animais no veículo de transporte de escolares;
- Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária não compatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares;
- Dar caronas;
- Permitir alunos circulando no interior do ônibus e próximos das portas;
- Transitar com portas abertas;
- Dirigir somente com uma das mãos.

*Observação: O condutor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.*

#### **12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA MONITORES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

O veículos de grande porte (ônibus e micro ônibus) deverão ter condutores, os quais deverão ter as seguintes condições gerais para monitor no transporte escolar:

12.1 O monitor no veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a dezoito anos;

12.2 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).

12.3 Fica expressamente proibido ao monitor de transporte escolares: Trabalhar alcoolizado ou sob a influência de qualquer outra substância tóxica ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho; Fumar em serviço; Deixar o aluno descer em local diferente da escola ou residência; Deixar conduzir animais no veículo de transporte de escolares; Trajar bermudas, camisetas sem manga, chinelo ou outra indumentária incompatível com o decoro da classe e o respeito aos escolares; Permitir alunos circulando no interior do veículo e próximo das portas. Observação: O monitor deverá, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.

**13 - CONDIÇÕES GERAIS PARA VEÍCULOS NO TRANSPORTE ESCOLAR**

13.1 O veículo destinado à condução escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deve satisfazer aos seguintes requisitos: Deverá constar na parte traseira dos veículos o telefone para eventuais reclamações, qual seja o fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

13.3 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, e completando com Prefeitura Municipal de Santana;

13.4 Na traseira indicar o número de telefone para reclamações, bem como linha utilizada pelo citado veículo; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

13.5 Lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

13.6 Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:

a) para condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub abdominal, Extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13.7 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Assentos com no máximo vinte e três centímetros entre os assentos; Todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, DETRAN/BA, se transitar em rodovias;

13.8 Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO;

13.9 Poderão ser cadastrados veículos substitutos, em caráter temporário máximo de noventa dias, visando à manutenção e ao reparo dos veículos titulares, desde que atendidas as condições do Edital;

13.10 Quando da solicitação da substituição de veículos, só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregando cópia da CLRV do veículo substituto, considerando que o mesmo deve estar em dia com suas obrigações;

13.11 O veículo em serviço deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 011/2022.

Nome de Fantasia/Nome \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram **DESERTA** na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência deste Edital

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º034/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$\_\_\_\_\_, para os serviços de objeto desta licitação em referência, conforme descrito na tabela abaixo:

LINHA:	DIREG:	NOME:			
Item	VEICULO	Valor por quilômetro (R\$/Km)	KM/MÊS	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
<b>TOTAL GERAL .....</b>					

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 32 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

um contrato de obrigação entre as partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

24 (vinte e quatro) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
CNPJ  
Representante  
RG/CPF

***OBSERVAÇÃO: A não anexação neste documento do ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E CONDUTORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CERTAME será considerado como o licitante não possui condições para execução dos serviços objeto desta Licitação, o mesmo será desclassificado do certame.***



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram **DESERTA** na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º011/2022.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP011/20202, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço global, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**PARÁGRAFO 2º** – O Edital da Licitação na Modalidade de PP011/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor dos serviços global estimado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito na tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

LINHA:	DIREG:	NOME:			
Item	VEICULO	Valor por quilômetro (R\$/Km)	KM/MÊS	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
<b>TOTAL GERAL .....</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciário, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos preços acordados, já estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com combustíveis, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Poderá a Administração desde que tenha interesse deduzir do pagamento o valor referente ao consumo do combustível por Km, na execução do referido contrato, mediante apresentação de planilha de custo/boletim de medição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo para execução dos serviços, hora contratada, é de até 24(vinte e quatro) meses a contar da assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato hora firmado poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos até 26 (vinte seis) meses, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Prorrogações de que tratar o §1º são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.05.00-2.014-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.014-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.014-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.016-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:01;*

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 35 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

02.05.00-2.016-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:01;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.024-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:15;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.027-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:04;*  
02.05.00-2.028-3.3.90.33.99 – *Passagem e Despesas com Locomoção\_ Fonte:19;*  
02.05.01-2.028-3.3.90.36.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Físicas\_ Fonte:19;*  
02.05.01-2.028-3.3.90.39.99 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica\_ Fonte:19*

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local da prestação dos serviços será na sede e meio rural da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pelo contratado contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o(s) descrito na apresentação da proposta no certame Pregão Presencial n.º011/2022, a não ser que tenha prévia e expressa autorização da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará a critério do Departamento de Transporte de Alunos exigir a troca de veículo (s) e/ou de motorista (s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos serviços pela Secretaria Municipal e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º011/2022.

**§3º** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º**- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

**§8º** - Os pagamentos serão creditados em nome do Contratado, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§9º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§10º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§11º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

**§12º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§13º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permanecerão válidos por um período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, que após esta data poderá ser revisado os valores.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de que trata o caput desta clausula será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**- A fiscalização dos serviços caberá diretamente ao servidor designado pela secretaria Municipal de Planejamento, conforme determina Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 37 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§1º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§2º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer serviços que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§3º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§4º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§5º** - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022

Página 38 de 52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES**

1 - Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
- IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
- XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
- XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

2 - Ademais, o (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a 21 anos;
- II - Ser habilitado na categoria do veículo que esta sendo utilizados para transportar os alunos;
- III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 39 de 52





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a serviços ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os assuntos omissos por este contrato serão definidos e interpretados pela Lei 10.520/00, Lei 8.666/93 e o edital do Pregão Presencial n.º011/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 40 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Centro, \_\_\_\_\_ - UF, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credencia o Srº  
\_\_\_\_\_ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. n.º \_\_\_\_\_  
para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação  
Modalidade Pregão Presencial n.º011/2022, podendo praticar os atos necessários e  
inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de  
propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases da mesma.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
Diretor/Gerente  
Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO V

*(papel timbrado da empresa)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18  
(Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(Dezesseis) anos.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO VI**

*(papel timbrado da empresa)*

### **Declaração de Idoneidade.**

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 011/2022 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## **ANEXO VII**

*(papel timbrado da empresa)*

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º011/2022, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **ANEXO VIII**

*(papel timbrado da empresa)*

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º011/2022, que os serviços que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO IX

*(papel timbrado da empresa)*

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º011/2022  
Página 46 de 52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.2, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO XI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.2 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.2, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E CONDUTORES  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CERTAME**

A empresa/pessoa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), por meio desta declaração compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços fazendo uso dos veículo(s) e condutor(es) declinado(s) neste certame, quais sejam, Veículo (s) e Condutor(es):

<b>LINHA:</b>	<b>DIREG:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO VEICULO</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>N.º RENAVAL</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO DE FABRICAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO DO CONDUTOR</b>				
<b>NOME DO CONDUTOR</b>		<b>N.º CNH</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>N.º RG</b>

**Observação:** O documento do veículo e do condutor deverão estar anexos a esta Declaração, sem os quais perdem sua validade.

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), condutor, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_, por meio desta DECLARO que no caso de eventual contratação, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, que serei o condutor do veículo acima descrito neste certame.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

Nome do Condutor  
Condutor  
RG/CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO XIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial n.º011/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana, Bahia, que visitou, através de seu representante, o (s) percurso(s) / Linha(s) do transporte escolar objeto desta licitação, tendo sanado todas as dúvidas quanto aos referido(s) percurso(s) para formulação da proposta de maneira criteriosa.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO XIV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022


Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO XV**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 011/2022 (PREGÃO PRESENCIAL)	
Documentos Constitutivos			
EDITAL N.º. 011/2022 ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de proposta; ANEXO III – Termo de Contrato; ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa; ANEXO VI – Declaração de Idoneidade. ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f” ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g” ANEXO XII – Declaração de Disponibilidade de Veículos e Condutores ANEXO XIII – Atestado de Visita Técnica. ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1 ANEXO XV – Declaração de Retirada do edital.			
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede pública municipal do ensino básico e médio de Santana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, das linhas que ficaram <b>DESERTA</b> na licitação anterior observada as especificações de linha, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento, enfaticamente no termo de referência deste Edital.			
<b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>			
EMPRESA / PESSOA FISICA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ/CPF:	E-mail:		
(O edital retirado no sítio <a href="https://sai.io.org.br/ba/santana/site/transparencia/">https://sai.io.org.br/ba/santana/site/transparencia/</a> ou <a href="http://www.santana.ba.gov.br">www.santana.ba.gov.br</a> )			
<b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sítio acima descrito.</b>			
Pela licitante:			
Assinatura _____			
DATA:        /        /        .			